

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
13.01	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3.1.2.0	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.2	MATERIAL DE CONSUMO	7.379.345,00	
3.1.2.3	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.428.970,00	
	SUB-TOTAL	14.808.315,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250.000,00	
4.1.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4.380.050,00	
	SUB-TOTAL	8.630.050,00	
	TOTAL	23.438.365,00	
	PROJETOS		
04.10.055.1.091	INFRA-ESTRUTURA DE APOIO A AGRICULTURA	2.000.000,00	2.000.000,00
	ATIVIDADES		
04.10.055.2.107	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	35.050,00	5.280.373,00
04.10.055.2.108	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	175.170,00	95.000,00
04.10.055.2.109	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	8.477,00	8.477,00
	TOTAL	7.428.970,00	11.609.020,00
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	444.656,00	
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS	139.114,00	
	SUB-TOTAL	583.770,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.106.000,00	
	SUB-TOTAL	1.106.000,00	
	TOTAL	1.689.770,00	
	ATIVIDADES		
04.10.111.2.104	ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	583.770,00	
04.10.111.2.105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.106.000,00	1.106.000,00
	TOTAL	583.770,00	1.689.770,00
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA		
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	417.183,00	
	SUB-TOTAL	417.183,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.591.000,00	
	SUB-TOTAL	2.659.000,00	
	TOTAL	3.076.183,00	
	PROJETOS		
04.10.055.1.091	OBRAS NA ÁREA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	2.000.000,00	2.000.000,00
	ATIVIDADES		
04.10.055.2.106	PESQUISA AGROPECUÁRIA	417.183,00	637.183,00
04.10.055.2.107	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	439.000,00	439.000,00
	TOTAL	417.183,00	3.076.183,00
13.06	COORDENADORIA SÓCIO ECONÔMICA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	131.400,00	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	361.000,00	
	SUB-TOTAL	492.400,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00	
	SUB-TOTAL	140.000,00	
	TOTAL	632.400,00	
	ATIVIDADES		
04.10.055.2.108	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	13.000,00	103.000,00
04.10.055.2.109	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	13.000,00	13.000,00
04.10.055.2.110	ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA AGRÍCOLA	291.200,00	341.200,00
04.10.055.2.111	PROCESSAMENTO DE DADOS	50.000,00	50.000,00
04.10.055.2.112	PROCESSAMENTO DE DADOS	175.000,00	175.000,00
	TOTAL	492.400,00	632.400,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		11.609.020,00	
4A. QUOTA		11.609.020,00	
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL		
TOTAL		1.689.770,00	
4A. QUOTA		1.689.770,00	
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA		
TOTAL		3.076.183,00	
4A. QUOTA		3.076.183,00	
13.06	COORDENADORIA SÓCIO ECONÔMICA		
TOTAL		632.400,00	
4A. QUOTA		632.400,00	

DECRETO N.º 30.675, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 15.574.873,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCZ\$ 249.985,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1989

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.314.000,00	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.476.000,00	
	SUB-TOTAL	3.790.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	
	SUB-TOTAL	130.000,00	
	TOTAL	3.920.000,00	
	ATIVIDADES		
04.10.055.2.107	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	450.000,00	100.000,00
04.10.055.2.108	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	2.062.000,00	2.062.000,00
04.10.055.2.109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	270.000,00	300.000,00
04.10.055.2.110	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	270.000,00	300.000,00
04.10.055.2.111	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	270.000,00	300.000,00
04.10.055.2.112	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	270.000,00	300.000,00
	TOTAL	3.790.000,00	3.920.000,00
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.313.000,00	
	SUB-TOTAL	4.463.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00	
	SUB-TOTAL	37.000,00	
	TOTAL	4.500.000,00	
	PROJETOS		
04.10.055.2.113	CONJUNTOS DESPORTIVOS RECREATIVOS	37.000,00	2.300.000,00
	ATIVIDADES		
04.10.055.2.114	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	4.200.000,00	4.200.000,00
	TOTAL	4.463.000,00	6.500.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
TOTAL		3.920.000,00	
4A. QUOTA		3.920.000,00	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
TOTAL		4.500.000,00	
4A. QUOTA		4.500.000,00	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
TOTAL		4.700.021,00	
4A. QUOTA		4.700.021,00	
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO		
TOTAL		210.312,00	
4A. QUOTA		210.312,00	

DECRETO N.º 30.676, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 22.313.324,00 (vinte e dois milhões, trezentos e treze mil, trezentos e vinte e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1989

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.066.787,00	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.402.469,00	
	SUB-TOTAL	15.475.256,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.838.068,00	
	SUB-TOTAL	6.838.068,00	
	TOTAL	22.313.324,00	
	ATIVIDADES		
04.10.055.2.107	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	4.411.969,00	12.481.269,00
04.10.055.2.108	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	1.975.535,00	2.184.951,00
04.10.055.2.109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	209.416,00	5.619.992,00
04.10.055.2.110	MANUTENÇÃO DE PROPRÍOS	5.169.420,00	450.564,00
04.10.055.2.111	PROCESSAMENTO DE DADOS	2.027.112,00	2.027.112,00
04.10.055.2.112	PROCESSAMENTO DE DADOS	15.475.256,00	6.838.068,00
	TOTAL	15.475.256,00	22.313.324,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
TOTAL		22.313.324,00	
4A. QUOTA		22.313.324,00	

DECRETO N.º 30.677, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de outubro de 1989

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1989

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		20.323.014,00
	SUB-TOTAL		20.323.014,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		11.076.986,00
	SUB-TOTAL		11.076.986,00
	TOTAL		31.400.000,00
	PROJETOS		
04.10.247.7.254	FUND. MEMORIAL AMÉRICA LATINA	7.236.920,00	7.236.920,00
	ATIVIDADES		
04.10.247.8.924	ATIV. DA FUND. MEMORIAL AMÉRICA LATINA	3.840.066,00	24.163.080,00
	TOTAL	20.323.014,00	31.400.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12.46	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA		
TOTAL		31.400.000,00	
4A. QUOTA		31.400.000,00	

DECRETO N.º 30.678, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 6.472, de 28 de junho de 1989, que autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação Memorial da América Latina"

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito Adicional Especial de NCZ\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzados novos), ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de outubro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1989.

TABELA 1 -		INCLUSÃO		VALORES EM NCZ\$ 1.00	
12	SECRETARIA DA CULTURA				
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS				700.000,00
	SUB-TOTAL				700.000,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	SUB-TOTAL				20.000,00
	TOTAL				720.000,00
	PROJETOS				
	PROJ.DA FUND.MEMORIAL AMERICA LATINA		CAPITAL	TOTAL	
06.48.247.7.254			20.000,00		20.000,00
	ATIVIDADES				
	ATIV.DA FUND.MEMORIAL AMERICA LATINA		CAPITAL	TOTAL	
06.48.247.8.724			700.000,00		700.000,00
TOTALS ...			20.000,00		720.000,00
TABELA 2 -		INCLUSÃO		VALORES EM NCZ\$ 1.00	
12	SECRETARIA DA CULTURA				
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
12.46	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA				
	TOTAL				720.000,00
4A.	QUOTA				720.000,00